



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL N.º 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **registro de preços para aquisição de material elétrico para uso em reparos de imóveis e equipamentos do Município de Pains/MG**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
06/04/2023 às **12:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **24/04/2023** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO EM REPAROS DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, tipo “menor preço por item”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

4.14. **A POSTAGEM NO AMM LICITA É OBRIGATÓRIA, NÃO SENDO ADMITIDO ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO.**

4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".

4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**

4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado – se for o caso;

4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- 7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. **que não apresentem a marca / modelo do produto oferecido;**
- 7.13.5. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.
- 7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.
- 7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 8.5.12.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.**
- 8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:
- 8.9.1. Estar em nome da licitante;
- 8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.
- 8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.

9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.
- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 / 36
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 / 76
02.02.01.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 / 98
02.02.01.06.181.0003.2020.3.3.90.30.00 / 102
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00 / 144
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.30.00 / 152
02.03.01.12.361.0004.2033.3.3.90.30.00 / 161
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.30.00 / 170
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.30.00 / 176
02.03.03.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 / 265
02.03.03.12.365.0007.2042.3.3.90.30.00 / 303
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.30.00 / 310
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 / 324
02.04.01.13.392.0017.2066.3.3.90.30.00 / 348
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00 / 407
02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.30.00 / 455
02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.30.00 / 463
02.06.01.08.242.0010.2096.3.3.90.30.00 / 504
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.30.00 / 516
02.06.01.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00 / 531
02.06.02.08.243.0014.2101.3.3.90.30.00 / 544





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.06.02.08.244.0015.2097.3.3.90.30.00 / 551
02.06.02.08.244.0015.2107.3.3.90.30.00 / 570
02.06.03.08.243.0019.2109.3.3.90.30.00 / 598
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.30.00 / 623
02.07.01.18.541.0011.2115.3.3.90.30.00 / 635
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.00.00 / 648
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.30.00 / 661
02.09.01.04.122.0013.2126.3.3.90.30.00 / 684
02.09.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 / 719
02.09.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 / 726
02.09.01.18.541.0011.2117.3.3.90.30.00 / 741
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.30.00 / 760
02.11.01.26.782.0018.2140.3.3.90.30.00 / 798
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.30.00 / 807
02.12.01.23.695.0022.2170.3.3.90.30.00 / 825

12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

- 12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até **07 (sete) dias corridos**, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Pains, à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 7h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Dênes André da Silveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **07 (sete) dias corridos**, a contar da emissão de requisição, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 15.3. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.
- 15.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 15.4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.
 - 15.4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - 15.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
 - 15.4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
 - 15.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
 - 15.4.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
 - 15.4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
 - 15.4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
 - 15.4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

15.4.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.

15.4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Dênes André da Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.

16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.

16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.

16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no sitio www.pains.mg.gov.br.

17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato/ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 05 de Abril de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria de Obras e Urbanismo

I- DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para aquisição de materiais elétricos para manutenção, reforma e construção de imóveis e equipamentos públicos e para atender demandas do Município de Pains-MG.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A aquisição das materiais elétricos, de que trata o presente Termo de Referência, é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas de imóveis públicos, praças e outros equipamentos públicos do Município de Pains-MG.

Tais materiais serão de uso exclusivo da equipe de servidores efetivos e/ou contratados autorizados, usadas apenas em bens de consumo público.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

Esta disposto no Anexo I deste documento a lista de todos os materiais elétricos de necessidade da contratante que a contratada deverá fornecer dentro dos critérios estabelecidos na descrição dos itens e nos termos deste documento.

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais licitados deverão ser entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos setores competentes, a qual deverá ser atendida no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O local a receber os materiais deverá ser informado pelo Setor de Obras previamente. Quando não informado deverá ser entregue no Almoxarifado na sede da Prefeitura de Pains-MG.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de qualidade requerida ou satisfatória. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Os critérios estabelecidos na descrição de cada item listado deverão ser fielmente atendidos, tanto a marca exigida quanto demais especificações, ou fornecer à contratante materiais de finalidade idêntica com qualidade superior.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: -----

Ficha: 36 – 76 – 98 – 102 – 144 – 152 – 161 – 170 – 176 – 265 – 303 – 310 – 324 – 348 – 382 – 407 – 455 – 463 – 504 – 516 – 531 – 544 – 551 – 570 – 598 – 623 – 635 – 648 – 661 – 684 – 719 – 726 – 741 – 760 – 798 – 807 - 825

Fonte de recurso: 1.500

Conta corrente: 73017-3

VIII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pains-MG, através de seu titular.

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, portadora de CPF nº 044.701.996-13, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains-MG, 07 de Fevereiro de 2023

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos ----- do mês de ----- de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, **o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Heraldo da Silva Ramos;** nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, **RESOLVE registrar os preços para o registro de preços para aquisição de material elétrico para uso em reparos de imóveis e equipamentos do Município de Pains/MG,** tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de material elétrico para uso em reparos de imóveis e equipamentos do Município de Pains/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I- Nome da empresa e valor estimados

II- Nome da empresa e valor estimados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III- Nome da empresa e valor estimados

IV- Nome da empresa e valor estimados

V- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 07 (sete) dias corridos, em local especificado na ordem de fornecimento, de 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

(cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

6.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

10.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

10.2 - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 / 36
02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 / 76
02.02.01.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 / 98
02.02.01.06.181.0003.2020.3.3.90.30.00 / 102
02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00 / 144
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.30.00 / 152
02.03.01.12.361.0004.2033.3.3.90.30.00 / 161
02.03.01.12.365.0005.2034.3.3.90.30.00 / 170
02.03.01.12.365.0005.2035.3.3.90.30.00 / 176





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

02.03.03.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 / 265
02.03.03.12.365.0007.2042.3.3.90.30.00 / 303
02.04.01.13.391.0017.2060.3.3.90.30.00 / 310
02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 / 324
02.04.01.13.392.0017.2066.3.3.90.30.00 / 348
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00 / 407
02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.30.00 / 455
02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.30.00 / 463
02.06.01.08.242.0010.2096.3.3.90.30.00 / 504
02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.30.00 / 516
02.06.01.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00 / 531
02.06.02.08.243.0014.2101.3.3.90.30.00 / 544
02.06.02.08.244.0015.2097.3.3.90.30.00 / 551
02.06.02.08.244.0015.2107.3.3.90.30.00 / 570
02.06.03.08.243.0019.2109.3.3.90.30.00 / 598
02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.30.00 / 623
02.07.01.18.541.0011.2115.3.3.90.30.00 / 635
02.07.01.18.541.0011.2118.3.3.90.00.00 / 648
02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.30.00 / 661
02.09.01.04.122.0013.2126.3.3.90.30.00 / 684
02.09.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 / 719
02.09.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 / 726
02.09.01.18.541.0011.2117.3.3.90.30.00 / 741
02.09.01.26.782.0013.2134.3.3.90.30.00 / 760
02.11.01.26.782.0018.2140.3.3.90.30.00 / 798
02.11.01.26.782.0018.2141.3.3.90.30.00 / 807
02.12.01.23.695.0022.2170.3.3.90.30.00 / 825

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Dênes André da Silveira**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, desta Ata.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 – A gestão da Ata será realizada pelo **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Heraldo da Silva Ramos**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Heraldo da Silva Ramos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal

Lorrayne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 084/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023

Registro de Preços nº 014/2023

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Data:

Registro de preços para aquisição de material elétrico para uso em reparos de imóveis e equipamentos do Município de Pains/MG.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor T.	Marca
1	30	Pcte	Abraçadeira de nylon branca, 2,5mmx10cm, com 100 unidades		R\$ -	
2	20	Pcte	Abraçadeira de nylon branca, 2,5mmx20cm, com 100 unidades		R\$ -	
3	20	Pcte	Abraçadeira de nylon branca, 3,6mmx15cm com 100 unidades		R\$ -	
4	20	Unid	Adaptador Bocal Redução Soquete De E40 Para E27		R\$ -	
5	50	Unid	Balizador 10,5x100cm em alumínio Difusor em vidro temperado preto		R\$ -	
6	15	Unid	Balizador 10,5x30cm em alumínio Difusor em vidro temperado preto		R\$ -	
7	50	Unid	Balizador 10,5x75cm em alumínio Difusor em vidro temperado preto		R\$ -	
8	10	Unid	Barramento Pente Bifásico		R\$ -	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

9	10	Unid	Barramento Pente Trifasico	R\$	-
10	80	Unid	Benjamin, 3 saídas, 20A, 2P + T, marca MarGirius ou superior	R\$	-
11	20	Unid	Cabeçote galvanizado 1.1/4"	R\$	-
12	10	Unid	Cabeçote pvc 3/4	R\$	-
13	10	Unid	Cabeçote pvc 1"	R\$	-
14	25	metros	Cabo de alumínio bplex com neutro nu, seção 16mm ² , marca Conдумig ou superior	R\$	-
15	20	metros	Cabo de alumínio quadruplex com neutro nu, seção 35mm ² , marca Conдумig ou superior	R\$	-
16	20	metros	Cabo de alumínio triplex com neutro nu, seção 16mm ² , marca Conдумig ou superior	R\$	-
17	200	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 1,5mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
18	200	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 10mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
19	300	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 16mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
20	2500	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 2,5mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
21	300	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 25mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
22	1500	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 4mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
23	200	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 50mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
24	1000	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 6mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-
25	200	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 70mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Conдумig ou superior	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

26	200	metros	Cabo de cobre flexível com isolamento anti-chama, seção 95mm ² , 450/750V (cores variadas), marca Condumig ou superior	R\$	-
27	30	Unid	Cabo de cobre NU 10mm	R\$	-
28	30	Unid	Cabo de Cobre NU 16mm	R\$	-
29	200	metros	Cabo de cobre tipo "PP", EPR flexível 1kV, 2x2,5mm ² , marca Condumig ou superior	R\$	-
30	100	metros	Cabo de cobre tipo "PP", EPR flexível 1kV, 3x10,0mm ² , marca Condumig ou superior	R\$	-
31	100	metros	Cabo de cobre tipo "PP", EPR flexível 1kV, 3x16,0mm ² , marca Condumig ou superior	R\$	-
32	100	metros	Cabo de cobre tipo "PP", EPR flexível 1kV, 4x25,0mm ² , marca Condumig ou superior	R\$	-
33	100	metros	Cabo de cobre tipo "PP", EPR flexível 1kV, 4x70,0mm ² , marca Condumig ou superior	R\$	-
34	100	metros	Cabo Flexível NAX 10mm 1KV, marca Condumig ou superior	R\$	-
35	100	metros	Cabo Flexível NAX 16mm 1KV, marca Condumig ou superior	R\$	-
36	1000	metros	Cabo Flexível NAX 6mm 1KV, marca Condumig ou superior	R\$	-
37	1000	metros	Cabo flexível paralelo, seção 2x1,5mm ² (cores variadas), marca Condumig ou superior	R\$	-
38	2000	metros	Cabo flexível paralelo, seção 2x2,5mm ² (cores variadas), marca Condumig ou superior	R\$	-
39	2000	metros	Cabo flexível paralelo, seção 2x4mm ² (cores variadas), marca Condumig ou superior	R\$	-
40	50	Unid	Caixa de ferro esmaltada 2x4 Furos ø1/2" 3/4"	R\$	-
41	50	Unid	Caixa de ferro esmaltada 4x4 Furos ø1/2" 3/4"	R\$	-
42	50	Unid	Caixa de luz em plástico 2x4, marca Krona ou superior	R\$	-
43	50	Unid	Caixa de luz em plástico 4x4, marca Krona ou superior	R\$	-
44	50	Unid	Caixa de luz FMD de ferro esmaltado, marca Krona ou superior	R\$	-
45	50	Unid	Caixa de luz FMS de ferro esmaltado, marca Krona ou superior	R\$	-
46	3	Unid	Caixa de medição modelo CM01, padrão CEMIG	R\$	-
47	3	Unid	Caixa de medição modelo CM02, padrão CEMIG	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

48	100	Unid	Caixa de passagem para piso de alvenaria com tampa de ferro fundido d = 28x28x40cm	R\$	-
49	100	Unid	Caixa de passagem para piso de alvenaria com tampa de ferro fundido d = 52x44x70cm	R\$	-
50	20	Unid	Caixa sistema X Sobrepor tomada 10 A, marca MarGirius ou superior	R\$	-
51	3	Unid	Caixa tampa Cega 15x15 Metal	R\$	-
52	50	Unid	Canaleta PVC auto-adesiva - 3,0 m, , marca Ilumi ou Tramontina ou superior	R\$	-
53	35	Unid	Chave para motor 30 A, marca MarGirius ou superior	R\$	-
54	10	Unid	Chuveiro 127V – 5500W, 03 temperaturas, com mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, marca Fame ou Zagonel.	R\$	-
55	10	Unid	Chuveiro 220V – 5500W, 03 temperaturas, com mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, marca Fame ou Zagonel.	R\$	-
56	50	Unid	Cinta abraçadeira de aço galvanizado	R\$	-
57	50	metros	Condutele 1" 4x2 sem Rosca - Alumínio, marca Tramontina ou superior	R\$	-
58	50	metros	Condutele 3/4" 4x2 sem Rosca - Alumínio, marca Tramontina ou superior	R\$	-
59	50	Unid	Conector de Derivação Perfurante de 4 - 35 mm ²	R\$	-
60	50	Unid	Conector de Derivação Perfurante de 1,5 - 10 mm ²	R\$	-
61	50	Unid	Conector de Derivação Perfurante de 25 - 150 mm ²	R\$	-
62	50	Unid	Conector de Pressão 16mm - Cobre	R\$	-
63	50	Unid	Conector de Pressão 25mm - Cobre	R\$	-
64	50	Unid	Conector de Pressão 35mm - Cobre	R\$	-
65	50	Unid	Conector de Pressão 50mm - Cobre	R\$	-
66	10	Unid	Conector isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de Derivação Perfurante 70	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

67	10	Unid	Conector isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de Derivação Perfurante 95	R\$	-
68	10	Unid	Conector isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V)de Derivação Perfurante 150-10	R\$	-
69	10	Unid	Conector isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V)de Derivação Perfurante 120-35	R\$	-
70	50	Unid	Conector Multiplo Porcelana 10mm	R\$	-
71	50	Unid	Conector Multiplo Porcelana 6mm	R\$	-
72	50	Unid	Conector Parafuso 10mm - Cobre	R\$	-
73	50	Unid	Conector Parafuso 16mm - Cobre	R\$	-
74	50	Unid	Conector Parafuso 25mm - Cobre	R\$	-
75	50	Unid	Conector Parafuso 50mm - Cobre	R\$	-
76	50	Unid	Conector Parafuso 6mm - Cobre	R\$	-
77	30	Unid	Conector Terminal para Disjuntor Frontal - 6 a 25mm	R\$	-
78	5	Unid	Conjunto 2 Interruptor Simples, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho) na cor branca, marca MarGirius ou superior	R\$	-
79	30	Unid	Conjunto 2 Tomadas 2p + T 10 A, para caixa 4x2, (placa e espelho). na cor branca, marca MarGirius ou superior	R\$	-
80	20	Unid	Conjunto 3 Interruptor Simples, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho). na cor branca, marca MarGirius ou superior	R\$	-
81	30	Unid	Conjunto de relé fotoelétrico e base, 127V, 1000W, marca MarGirius ou superior	R\$	-
82	30	Unid	Conjunto de relé fotoelétrico e base, 220V. 1200W, marca MarGirius ou superior	R\$	-
83	20	Unid	Conjunto de Tomada Informática para cabo RJ-45 Branco, marca MarGirius ou superior	R\$	-
84	100	Unid.	Conjunto reator, ignitor e capacitor para lâmpada vapor metálico 220V, 150W, interno, marca MarGirius ou superior	R\$	-
85	100	Unid	Conjunto reator, ignitor e capacitor para lâmpada vapor metálico 220V, 400W, interno, marca MarGirius ou superior	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

86	20	Unid	Conjunto Tomada 2p + T, 10 A, e Interruptor Paralelo, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho). Na cor branca	R\$	-
87	20	Unid	Conjunto Tomada 2p + T, 10 A, e Interruptor Simples, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho). Na cor branca	R\$	-
88	20	Unid	Conjunto Tomada 2p + T, 10 A, para caixa 4x2, (placa e espelho). Na cor branca, marca MarGirius ou superior	R\$	-
89	20	Unid	Conjunto Tomada 2p + T, 20 A, para caixa 4x2, (placa e espelho).Na cor branca, marca MarGirius ou superior	R\$	-
90	20	Unid	Conjunto Tomada Telefone RJ 11, marca MarGirius ou superior	R\$	-
91	20	Unid	Controle de Parede Universal Ventilador Teto/Parede 127V	R\$	-
92	20	Unid	Curva de eletrocalha 90° perfurada 50mmx100mm	R\$	-
93	10	Unid	Disjuntor bipolar DIN (10 A a 60 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
94	40	Unid	Disjuntor bipolar DIN (60 A a 90 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
95	20	Unid	Disjuntor bipolar NEMA (10 A a 60 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
96	20	Unid	Disjuntor bipolar NEMA (60 A a 90 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
97	10	Unid	Disjuntor tripolar DIN (150A), marca Soprano ou superior	R\$	-
98	20	Unid	Disjuntor tripolar NEMA (150A), marca Soprano ou superior	R\$	-
99	20	Unid	Disjuntor tripolar DIN (60 A a 100 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
100	20	Unid	Disjuntor tripolar NEMA (10 A a 50 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
101	20	Unid	Disjuntor tripolar NEMA (60 A a 100 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
102	20	Unid	Disjuntor unipolar DIN (10 A a 35 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
103	20	Unid	Disjuntor unipolar DER 25 A, marca Soprano ou superior	R\$	-
104	20	Unid	Disjuntor unipolar DER 40 A, marca Soprano ou superior	R\$	-
105	20	Unid	Disjuntor unipolar DER 63 A, marca Soprano ou superior	R\$	-
106	20	Unid	Disjuntor unipolar DIN (40 A a 50 A), marca Soprano ou superior	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

107	20	Unid	Disjuntor unipolar NEMA (10 A a 35 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
108	20	Unid	Disjuntor unipolar NEMA (40 A a 50 A), marca Soprano ou superior	R\$	-
109	100	metros	Duto corrugado em PEAD para proteção de fios subterrâneos d = 1 1/2", marca Soprano ou superior	R\$	-
110	100	metros	Duto corrugado em PEAD para proteção de fios subterrâneos d = 1", marca Soprano ou superior	R\$	-
111	100	metros	Duto corrugado em PEAD para proteção de fios subterrâneos d = 2", marca Soprano ou superior	R\$	-
112	15	Unid	Eletrocalha 50mmx100mmx3m perfurada	R\$	-
113	15	Unid	Eletrocalha Curva 90° Horizontal 100x50 Perfil	R\$	-
114	15	Unid	Eletrocalha em Curva 90° Vertical Externa 100x50	R\$	-
115	15	Unid	Eletroduto rígido em aço zincado, d = 3/4", c=3m	R\$	-
116	15	Unid	Eletroduto rígido em PVC, d = 1"	R\$	-
117	20	Unid	Eletroduto rígido em PVC, d = 3/4", c=3m	R\$	-
118	5	Unid	Extensão 2P + T - 10A com 10 m de comprimento - 3 tomadas - cabo paralelo, marca Megatron ou superior	R\$	-
119	5	Unid	Extensão 2P + T - 10A com 2 m de comprimento - 3 tomadas - cabo paralelo, marca Megatron ou superior	R\$	-
120	5	Unid	Extensão 2P + T - 10A com 5 m de comprimento - 3 tomadas - cabo paralelo, marca Megatron ou superior	R\$	-
121	10	Unid	Fita Autofusão 19 mm x 10 m, marca 3M ou superior	R\$	-
122	40	Unid	Fita de auto-fusão 20m, marca 3M ou superior	R\$	-
123	500	Unid	Fita de LED, com fonte, 5 metros (cores variadas)	R\$	-
124	100	Unid	Fita isolante, 10 metros, anti-chama	R\$	-
125	100	Unid	Fita isolante, 20 metros, anti-chama	R\$	-
126	10	Unid	Grampo para haste de aterramento de cobre	R\$	-
127	10	Unid	Haste cantoneira galvanizada para aterramento, 2,4 metros	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

128	15	Unid	Haste de aterramento cantoneira 2,4m	R\$	-
129	10	Unid	Interruptor Intermediário, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho), marca MarGirius ou superior	R\$	-
130	10	Unid	Interruptor Paralelo, 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho), marca MarGirius ou superior	R\$	-
131	10	Unid	Interruptor Simples 10A, para caixa 4x2, (placa e espelho), marca MarGirius ou superior	R\$	-
132	20	Unid	Interruptor Sistema X Com Caixa Externa	R\$	-
133	10	Unid	Junção para eletrocalha "T" horizontal 50mmx100mm	R\$	-
134	200	Unid	Junção perfurada em "U" interna 50mmx100mm	R\$	-
135	15	Unid	Lâmpada Alta Potência Led 80w, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
136	30	Unid	Lâmpada Dicroica de Led, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
137	500	Unid	Lâmpada LED bulbo compacta, E27, Bivolt, 15W, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
138	500	Unid	Lâmpada LED bulbo compacta, E27, Bivolt, 20W, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
139	500	Unid	Lâmpada LED bulbo compacta, E27, Bivolt, 9W, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
140	20	Unid	Lâmpada LED de alta potência, E27, Bivolt, 36W, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
141	20	Unid	Lâmpada LED de alta potência, E27, Bivolt, 40W, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
142	500	Unid	Lâmpada LED tubular 18W Bivolt, 120cm, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
143	150	Unid	Lâmpada LED tubular 9W Bivolt, 60cm, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
144	80	Unid	Lampada Led Tubular Ho 36w 240cm T8 Branco Frio, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
145	150	Unid	Lâmpada mista de 160W, 220V, ovoide, marca Foxlux ou superior	R\$	-
146	150	Unid	Lâmpada mista de 250W, 220V, ovoide, marca Foxlux ou superior	R\$	-
147	200	Unid	Lâmpada mista de 400W, 220V, ovoide, marca Foxlux ou superior	R\$	-
148	50	Unid	Lâmpada Tubular de LED 120 cm	R\$	-
149	50	Unid	Lâmpada Tubular de LED 60 cm	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

150	30	Unid	Lâmpada vapor metálico 400W, 220V, encaixe E40, cores variadas	R\$	-
151	20	Unid	Luminária chanfrada para 2 lâmpada tubular, T8, 120cm	R\$	-
152	10	Unid	Luminária chanfrada para 2 lâmpada tubular, T8, 60cm	R\$	-
153	30	Unid	Luminária chanfrada para 4 lâmpada tubular, T8, 120cm	R\$	-
154	30	Unid	Luminária de Emergência	R\$	-
155	30	Unid	Luminária industrial em alumínio anodizado para lâmpada mista até 500W com ecaixe E40	R\$	-
156	25	Unid	Luminária para 02 Lâmpadas de LED 120 cm, de embutir	R\$	-
157	25	Unid	Luminária para 02 Lâmpadas de LED 120 cm, de sobrepor	R\$	-
158	25	Unid	Luminária para 02 Lâmpadas de LED 60 cm, de sobrepor	R\$	-
159	25	Unid	Luminária para 02 Lâmpadas de LED 60 cm, embutir	R\$	-
160	8	Rolo	Mangueira de LED, com fonte, 100 metros (cores variadas)	R\$	-
161	5	metro	Mangueira em PVC corrugada flexível d = 1", marca Krona ou superior	R\$	-
162	5	metro	Mangueira em PVC corrugada flexível d = 1/2", marca Krona ou superior	R\$	-
163	10	metro	Mangueira em PVC corrugada flexível d = 2", marca Krona ou superior	R\$	-
164	20	metro	Mangueira em PVC corrugada flexível d = 3/4", marca Krona ou superior	R\$	-
165	6	Unid	Padrão Cemig 4,5 Mt 1 caixa, bifasica	R\$	-
166	10	Unid	Padrão Cemig 4,5 Mt 1 caixa, monifasica	R\$	-
167	2	Unid	Padrão Cemig 4,5 Mt 2 caixas, bifasica	R\$	-
168	2	Unid	Padrão Cemig 4,5 Mt 2 caixas, monofasica	R\$	-
169	5	Unid	Padrão Cemig 7,0 Mt 1 caixa, bifasica	R\$	-
170	5	Unid	Padrão Cemig 7,0 Mt 1 caixa, monofasica	R\$	-
171	5	Unid	Padrão Cemig 7,0 Mt 2 caixas, bifasica	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

172	5	Unid	Padrão Cemig 7,0 Mt 2 caixas, monofasica	R\$	-
173	10	Pcte	Peças Fixa Fio Branco P/ Cabo Coaxial Rede Miguelão 5mm 100 unid	R\$	-
174	10	Unid	Placa 4x2" com furo 6mm para antena	R\$	-
175	10	Unid	Placa cega para caixa 4x2 - Plástico, marca MarGirius ou superior	R\$	-
176	10	Unid	Placa cega para caixa 4x4 - Plástico, marca MarGirius ou superior	R\$	-
177	10	Unid	Plafon de metal com diâmetro de 18 cm, para globo, marca llumi ou superior	R\$	-
178	10	Unid	Plafon de plástico com diâmetro de 14 cm com soquete em louça E- 27, marca llumi ou superior	R\$	-
179	100	Unid	Plugue Femea 2P + T, 10A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
180	10	Unid	Plugue fêmea 2P + T, 20A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
181	100	Unid	Plugue femea 2P, 20A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
182	100	Unid	Plugue macho 2P + T, 10A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
183	10	Unid	Plugue macho 2P + T, 20A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
184	100	Unid	Plugue macho 2P, 20A, até 250V, marca Tramontina ou MarGirius ou superior	R\$	-
185	10	Unid	Quadro de Distribuição de Embutir em metal 3/4 Disjuntores Tampa Branca, marca Roma ou superior	R\$	-
186	10	Unid	Quadro de Distribuição de Embutir em plástico 3/4 Disjuntores Tampa Branca, marca Krona ou superior	R\$	-
187	10	Unid	Quadro de distribuição em metal para 12 módulos com barramento 100A, marca Roma ou superior	R\$	-
188	10	Unid	Quadro de distribuição em metal para 20 módulos com barramento 100A , marca Roma ou superior	R\$	-
189	2	Unid	Quadro de distribuição em metal para 36 módulos com barramento 100A, marca Roma ou superior	R\$	-
190	2	Unid	Quadro de distribuição em metal para 42 módulos com barramento 100A, marca Roma ou superior	R\$	-
191	10	Unid	Quadro de distribuição em metal para 8 módulos com barramento, marca Roma ou superior	R\$	-
192	10	Unid	Quadro de distribuição em plastico metal para 8 módulos com barramento, marca Krona ou superior	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

193	10	Unid	Quadro de distribuição em plástico para 12 módulos com barramento 100A, marca Krona ou superior	R\$	-
194	2	Unid	Quadro de distribuição em plástico para 20 módulos com barramento 100A, marca Krona ou superior	R\$	-
195	2	Unid	Quadro de distribuição em plástico para 36 módulos com barramento 100A, marca Krona ou superior	R\$	-
196	2	Unid	Quadro de distribuição em plástico para 42 módulos com barramento 100A, marca Krona ou superior	R\$	-
197	10	Unid	Reator de 400w Vapor Metálico	R\$	-
198	60	Unid	Refletor com suporte Vapor Metálico/sódio 250-400w E-40 Tubular IPP 66 (com suporte para reator e ignitor e capacitor interno) na cor preta, silar a marca starlux	R\$	-
199	20	Unid	Refletor em Alumínio Bocal E-27	R\$	-
200	50	Unid	Refletor LED, 100W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
201	50	Unid	Refletor LED, 150W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
202	50	Unid	Refletor LED, 200W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
203	50	Unid	Refletor LED, 20W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
204	50	Unid	Refletor LED, 30W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
205	50	Unid	Refletor LED, 50W, Bivolt, IP67, marca Avante ou Elgin ou superior	R\$	-
206	50	Unid	Refletor para lâmpada mista/vapor metálico, até 400W, encaixe E40	R\$	-
207	20	Unid	Resistor para chuveiro 127 v 4800 w, marca Fame	R\$	-
208	10	Unid	Resistor para chuveiro 5500W, marca Lorenzetti	R\$	-
209	20	Unid	Resistor para chuveiro 4600W, marca Lorenzetti	R\$	-
210	20	Unid	Resistor para chuveiro 5500W, marca Fame.	R\$	-
211	20	Unid	Resistor para chuveiro 5500W, marca Zagonel.	R\$	-
212	100	Unid	Rex com Roldana 1ª linha	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

213	200	Unid	Roldana com suporte	R\$	-
214	20	Unid	Sistema-x Tomada Internet RJ 45, marca MarGirius ou superior	R\$	-
215	20	Unid	Sistema-x Tomada Telefone RJ 11, marca MarGirius ou superior	R\$	-
216	30	Unid	Soquete de porcelana E- 27	R\$	-
217	30	Unid	Soquete de porcelana E- 40	R\$	-
218	30	Unid	Soquete GU 10 para Lâmpada dicroica	R\$	-
219	100	Unid	Soquete para lâmpada Tubolar de LED 120 cm	R\$	-
220	100	Unid	Soquete para lâmpada Tubolar de LED 60 cm	R\$	-
221	50	Unid	Soquete para lâmpada tubular G13	R\$	-
222	20	Unid	Soquete sem chave E- 27	R\$	-
223	20	Unid	Suporte para disjuntor DIN	R\$	-
224	10	Unid	Tampa de Aterramento 20x20 (Ferro fundido)	R\$	-
225	20	Unid	Terminal tubo 10mm	R\$	-
226	20	Unid	Terminal Tubo 16mm	R\$	-
227	20	Unid	Terminal Tubo 25mm	R\$	-
228	20	Unid	Terminal tubo 6mm	R\$	-
229	5	Unid	Timer Digital Temporizador para Fixação em Trilho 220 v Tensão: 220v	R\$	-
230	20	Unid	Tomada Dupla 10a Sistema X Caixa Sobrepor Externo, marca MarGirius ou superior	R\$	-
231	20	Unid	Tomada Dupla 20a Sistema X Caixa Sobrepor Externo, marca MarGirius ou superior	R\$	-
232	20	Unid	Tomada Sistema X 2P+T 10A Com Caixa Externa, marca MarGirius ou superior	R\$	-
233	20	Unid	Tomada Sistema X 2P+T 20A Com Caixa Externa, marca MarGirius ou superior	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____

